

ACTA N.º 39/2005

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 08 de Novembro de 2005.-----

----- Aos 8 dias do mês de Novembro de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 211, na importância de 1.291.625,27 € (um milhão duzentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e cinco euros e vinte e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - CONSTITUIÇÃO DE DIVERSAS COMISSÕES DE VISTORIAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 07/11/05, do seguinte teor: “Por forma a actualizar e a que fiquem constituídas nos termos que os vários normativos legais dispõem, e para que, do ponto de vista sistemático,

constem de um único documento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de as diversas comissões de vistorias sejam constituídas pelos seguintes elementos: Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04/06; 1) Art.º 65º - Alvará de Licença/Autorização de Utilização, com competência para assinar projectos: a) Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto; b) Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira; c) Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Em substituição de a) e b) a Arq.ª. Carla Sofia Castelo Branco Lourenço. 2) Art.º 87º - Vistoria para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização: a) Eng.º António Adelino Coelho de Abreu; b) Eng.ª. Anabela Barosa Lourenço; c) Eng.º. Idalécio Pessoa de Oliveira – INOVA, EM. 3) Art.º 90º - Vistoria com vista à determinação de obras de conservação ou demolição: a) Arq.º. Joaquim Jerónimo Dias Pinto; b) Eng.º. Nuno Jorge Rocha Nogueira; c) Eng.º. Carlos Alberto Silva Santos. Em substituição de a) e b) a Arq.ª. Carla Sofia Castelo Branco Lourenço. b) Regime jurídico da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas – Decreto-Lei n.º 168/97, de 4/07, na redacção do Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril e Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11/03: 1) Art.º 12º - Licença ou autorização de utilização para serviços de restauração e bebidas, com competência para assinar projectos: a) Eng.º António Adelino Coelho de Abreu; b) Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto; c) Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço. Em substituição dos elementos referidos nas alíneas a) e b) Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira. c) Regime jurídico dos estabelecimentos de comércio e armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e com risco para a saúde pública – Decreto-Lei n.º 370/99, de 18/9: 1) Art.º 13º - a) Arq.º. Joaquim Jerónimo Dias Pinto; b) Eng.º. Nuno Jorge Rocha Nogueira. Em substituição de a), e b) a Arq.ª. Carla Sofia Castelo

Branco Lourenço. d) Regime jurídico da instalação e funcionamento de empreendimentos turísticos – Decreto-Lei n.º 167/99, de 04/7, com as alterações do Decreto-Lei n.º 305/99, de 06/8: 1) Art.º 26º - a) Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto; b) Eng.º Carlos Alberto Silva Santos; c) Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos – INOVA, EM. Em substituição de a) o Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira. e) Regulamento subsidiário do PDM de Cantanhede – Instalações Agro-Pecuárias: Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto ou em sua substituição o Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira. f) Regime jurídico do licenciamento de recintos para actividades culturais ou divertimentos públicos: Decreto-Lei n.º 315/95, de 28/11 e Regulamento Municipal: 1) Art.º 8º e 21º: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira (com competência para assinar projectos) ou em sua substituição o Eng.º Carlos Alberto Silva Santos. g) Emissão da licença de exploração industrial, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 69/2003 de 10 de Abril; a) Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto; b) Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira; c) Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Em substituição dos elementos referidos nas alíneas a) e b) a Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço. h) Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento e combustíveis, para cumprimento do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 267/2002: a) Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto; b) Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira; c) Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Em substituição dos elementos referidos nas alíneas a) e b) a Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço. i) Licenciamento e Fiscalização de Recintos de Espectáculos, para cumprimento do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16/12: a) Eng.º António Adelino Coelho de Abreu; b) Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira. Em substituição dos elementos referidos nas alíneas a) e b) Arq.º Joaquim Jerónimo

Dias Pinto.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição das diversas Comissões de Vistorias nos termos preconizados na referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/05 Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 202/2004, de 18 de Agosto, estabelece o regime jurídico de fomento, exploração e conservação dos recursos cinegéticos, regulamentando a constituição, competências e funcionamento dos Conselhos Cinegéticos Municipais. O nº. 1 e seguintes do artigo 157º. do referido diploma legal, refere que: 1- Os conselhos cinegéticos e de conservação da fauna municipais, designados, abreviadamente, por conselhos cinegéticos municipais, circunscrevem-se à área do concelho e são presididos pelo presidente da respectiva Câmara Municipal. 2- Os conselhos cinegéticos municipais são constituídos pelos seguintes vogais:- a) Três representantes dos caçadores do concelho; b) Dois representantes dos agricultores do concelho; c) Um representante das ZCT (zonas de caça turística) do concelho; d) Um representante das associações de defesa do ambiente existentes no concelho ou, na sua inexistência, das associações regionais ou nacionais com delegação no concelho; e) Um autarca de freguesia a eleger em Assembleia Municipal; f) Um representante da DGRF (Direcção-Geral de Recursos Florestais) sem direito a voto; g) Um representante do ICN (Instituto da Conservação da Natureza), no caso da área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto. 3- A composição de cada conselho será fixada por despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas. 4- A duração do mandato

dos membros destes conselhos é de quatro anos. Pela Portaria nº. 923/2002, publicada em 20 de Junho na II Série do Diário da República, foi constituído o Conselho Cinegético Municipal de Cantanhede, que integra os seguintes vogais: Representantes dos Caçadores: Adérito Neves da Silva (Clube de Caçadores de Cantanhede); Manuel das Dores Simões (Clube de Caçadores «Pedra Branca»); Representantes dos Agricultores:- Camilo Pereira de Oliveira; José da Silva Mendes Castilho; Autarca de Freguesia:- José Alberto de Oliveira Pessoa; Representante da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral:- Hilária de Lourdes Mocho Saquete Gabriel; Representante das Associações de Defesa do Ambiente:- Fernando Oliveira Rodrigues Silva; Representante do Instituto da Conservação da Natureza:- Francisco Pedro da Encarnação Pinto Bravo. Face ao exposto e decorrente da recente tomada de posse dos novos Órgãos Autárquicos, torna-se necessário o seguinte:- a)- Designar o representante da Câmara no referido Conselho, que por inerência e nos termos da Lei é o Presidente da Câmara, podendo ser delegado em qualquer Vereador da Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 69º. do Decreto-Lei número 169/99, com a alteração dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. b)- Solicitar à Assembleia Municipal a indicação de um autarca de freguesia a eleger pela Assembleia Municipal, de acordo com o estipulado na alínea e) do nº. 2 do artigo 157º. do Decreto-Lei nº. 202/2004, de 18 de Agosto”. O Senhor Presidente da Câmara em 07/11/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho o Senhor Vereador Arqº. Pinheiro para presidir ao Conselho Cinegético Municipal. Solicitar às restantes entidades a indicação dos seus representantes.” *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da*

Câmara, deliberou: 1) Designar o Senhor Vereador Arqº. José António da Costa Pinheiro como representante da Câmara Municipal no Conselho Cinegético Municipal de Cantanhede e ao qual presidirá; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a eleição de um Autarca de freguesia para fazer parte do referido Conselho Cinegético; 3) Mandar solicitar às entidades que compõem o Conselho Cinegético Municipal de Cantanhede a indicação dos seus representantes. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Comissão Municipal de Trânsito, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 5 de Fevereiro de 2002 é constituída pelas seguintes Entidades: - Vereador do Pelouro; um Técnico do Departamento de Obras Municipais, tendo, anteriormente sido designada a Directora do respectivo Departamento; o Comandante ou seu representante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Cantanhede; o Comandante ou seu representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Cantanhede e o representante da Associação Empresarial de Cantanhede. Sempre que a referida Comissão julgar por conveniente poderá convidar Presidentes de Junta de Freguesia e/ou outros cidadãos que entenda e que possam contribuir para uma melhor eficácia das decisões a tomar. Face ao exposto e decorrente da recente tomada de posse dos novos Órgãos Autárquicos, torna-se necessário a Câmara aprovar a constituição da referida Comissão Municipal de Trânsito e, para efeitos da alínea j) do nº. 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações dadas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mandar

submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.” O Senhor Presidente da Câmara em 07/11/05 apresenta a seguinte proposta: “ Proponho o Senhor Vereador Arqº. Pinheiro para integrar a Comissão Municipal de Trânsito, presidindo à mesma.”

A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a constituição da Comissão Municipal de Trânsito, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Mandar submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 3) Designar o Senhor Vereador Arqº. José António da Costa Pinheiro como representante da Câmara Municipal na referida Comissão Municipal de Trânsito e à qual presidirá. Absteram-se os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - EXPOFACIC 2006 - FESTAS DO CONCELHO / CONSTITUIÇÃO DA

COMISSÃO EXECUTIVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 03/11/05, do seguinte teor: " A Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, iniciado no ano 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições, em particular na de 2005. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais,

decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Importa pois planear atempadamente a edição do ano de 2006 nos seus mais diversos aspectos, começando naturalmente pela escolha da equipa responsável pela sua organização e execução. Considerando o exposto, faz todo o sentido que a mesma seja liderada pelo vereador do pelouro dos Grandes Eventos. Nesta conformidade e para a constituição da Comissão Executiva da XVI Expofacic/2006 Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede/Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Vereador do Pelouro Exposições/Grandes Eventos, Arq. José António da Costa Pinheiro; Vereador do Pelouro da Educação e Cultura, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM, Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da INOVA-EM, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Administrador da INOVA-EM Dr. Serafim Castro Pires; - ADELO; - Associação Empresarial de Cantanhede; - Emanuel Humberto Casas de Melo; Junta de Freguesia de Cantanhede; - Eng.º Hugo Oliveira; - Arq. Margarida Santos, - Eng.º Carlos Santos; - Eng.º Luís Cutelo; - Dr. Nuno Caldeira; - Eng.º Francisco Henriques; - Eng.º Marco Simão; - Eng.º Francisco Varanda; - Eng.ª Cátia Vieira; - Ana Luísa Rodrigues. A gestão Administrativa e Financeira será efectuada pela Empresa Municipal INOVA - EM. O Vereador do Pelouro de Exposições/Grandes Eventos Arquitecto José António da Costa Pinheiro assumirá a Presidência da Comissão Executiva e o

Vereador do Pelouro da Educação e Cultura Dr. Pedro António Vaz Cardoso a Vice-presidência da referida Comissão Executiva." *A Câmara, por maioria, tendo por base a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva da Expofacic-2006 / XVI Exposição – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, nos seus precisos termos. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - III FESTIVAL INTERNACIONAL DE DIXIELAND / CONSTITUIÇÃO DA

COMISSÃO EXECUTIVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 03/11/05, do seguinte teor: " O Plano Director Cultural do Município de Cantanhede, documento estratégico de desenvolvimento sustentado e equilibrado e como um instrumento de concertação de intervenções materiais e imateriais que definam a política cultural a prosseguir no Concelho prevê a realização de um grande evento deste tipo, pretende criar um facto novo, original no plano regional e nacional, que como tal, seja capaz de afirmar o Concelho e promover a sua imagem através de uma oferta de qualidade acrescida e dirigida a públicos vastos e diversificados e tem como objectivos principais: - criar um acontecimento festivo que seja ao mesmo tempo de grande qualidade e interesse musical; - Promover um grande festival de Música, integrando-o no circuito de festivais de verão; - Valorizar a imagem de Cantanhede e consolidá-la como referência cultural à escala nacional. Considerando que o 3º. Festival Internacional de Dixieland atrairá a Cantanhede pessoas das mais variadas nacionalidades e que contará com a presença de artistas de projecção nacional e internacional; Atendendo a que, um evento deste tipo contribuirá para a promoção a nível regional,

nacional, e internacional do Concelho; tratando-se de um evento de tão grande importância para o nosso Concelho, importa planear atempadamente a referida edição, nos seus mais diversos aspectos, começando naturalmente pela escolha da equipa responsável pela sua organização e execução. Nesta conformidade e para a constituição da Comissão Executiva do 3º Festival Internacional de Dixieland Proponho os seguintes elementos: - Vereador do Pelouro Exposições/Grandes Eventos, Arq. José António da Costa Pinheiro; - Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM, Engº António Patrocínio Alves; - Adjunto do Senhor Presidente - Emanuel Humberto Casas de Melo; - Chefe de Divisão de Cultura – Drª Maria Carlos Chieira Pêgo; - Engº Hugo Miguel Barros Oliveira; - Engº Carlos Alberto da Silva dos Santos; - Engº Francisco Daniel dos Santos Henriques; - Engº Marco António Pereira Simão; - Engº Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Ana Luísa Torres Batista Rodrigues. A gestão Administrativa e Financeira será efectuada pela Empresa Municipal INOVA-EM. O Vereador do Pelouro de Exposições/Grandes Eventos Arquitecto José António da Costa Pinheiro assumirá a Presidência da Comissão Executiva e o Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM Engº António Patrocínio Alves a Vice-Presidência da referida Comissão Executiva.”

A Câmara, por maioria e tendo por base a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva do III Festival Internacional de Dixieland, nos seus precisos termos. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS ELEITOS LOCAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos

Humanos, do seguinte teor: “O Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, no seu art.º 17.º, estipula o seguinte: “1 – Os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respectivo órgão, que fixará o seu valor. – Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal.” Os seguros de acidentes pessoais dos Autarcas encontram-se contratados na Companhia de Seguros Império Bonança abrangendo actualmente e decorrente da deliberação de 15/02/2002 as seguintes coberturas e montantes: – Morte ou Invalidez Permanente: Presidente da Câmara - 162.109,32 €; Vereadores - 137.169,42 €. – Despesas de Tratamento: Presidente da Câmara Municipal - 12.469,95 €; Vereadores - 12.469,95 €. – Incapacidade Temporária Absoluta: Presidente da Câmara Municipal - 124,70 €/dia; Vereadores - 99,76 €/dia. De referir que os valores existentes actualmente cumprem o determinado no referido diploma legal, colocando-se à Consideração Superior a sua manutenção. No que diz respeito aos membros da Assembleia Municipal, dado que compete àquele órgão fixar o montante, sugere-se que sejam mantidos os valores, sem prejuízo de numa próxima sessão da Assembleia Municipal os mesmos virem a ser alterados, pelo que será de actualizar quanto aos titulares dos cargos mantendo os seguintes valores: Membros da Assembleia Municipal: Morte ou Invalidez Permanente - 124.699,47 €; Despesas de Tratamento - 12.469,95 €; Incapacidade Temporária Absoluta - 99,76 €/dia.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos e nos termos do disposto no art.º 17, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei

n.º. 52-A/2005, de 10 de Outubro, deliberou: 1) Manter o valor do seguro de acidentes pessoais dos membros da Câmara e da Assembleia Municipal, nos precisos termos e valores preconizados naquela informação; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA, DO MINI-MERCADO E DO RESTAURANTE/BAR ANEXOS / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício n.º. 171, datado de 03/06/05, solicitando, nos termos do art.º. 2.º., n.º. 2 do Caderno de Encargos, a prorrogação do prazo da concessão de «Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos». Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: «A Assembleia Municipal, por deliberações de 22/12/03 e 27/02/04, aprovou as condições de «Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos». No dia 30/08/2004, e após conclusão do respectivo concurso, foi celebrado o contrato de concessão da referida exploração com a Sociedade Columbófila Cantanhedense, concessão esta que termina no dia 31/12/2005, de acordo com o art.º. 2.º., n.º. 1 do correspondente Caderno de Encargos do concurso. Vem agora a Sociedade Columbófila Cantanhedense solicitar, nos termos do art.º. 2.º., n.º. 2 do Caderno de Encargos, a prorrogação do prazo da concessão de «Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos». O referido artigo refere que «O prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante deliberação camarária, considerando a evolução

urbanística da zona e o desenvolvimento da nova localização do Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha.» Mais informo que na anterior concessão referente aos anos de 1997 a 1999, a entidade concessionária – Sociedade Columbófila Cantanhedense – solicitou, nas mesmas circunstâncias em que agora o faz, a prorrogação da exploração daqueles equipamentos por 1 ano, tendo a Câmara, na sua reunião de 04/01/00, deliberado indeferir a pretensão, dado que a Autarquia pretendia efectuar algumas intervenções nas instalações em causa. Posteriormente, por deliberação camarária de 23/12/2003, a Câmara Municipal autorizou à Sociedade Columbófila Cantanhedense, a exploração daquelas instalações, sem encargos para aquela entidade, enquanto decorresse o processo de concurso com vista à adjudicação da exploração do referido equipamento. Assim, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar relativamente ao pedido de prorrogação daquele prazo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos e nos termos do n.º. 2 do artº. 2º. e n.º. 3 do artº. 5º. do Caderno de Encargos do concurso da respectiva concessão, deliberou autorizar a prorrogação por mais 1 ano à Sociedade Columbófila Cantanhedense, da exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar Anexo, com início a 1 de Janeiro de 2006 e téminos a 31 de Dezembro de 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

8 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA TRAVESSA DAS CAETANAS NA VILA DA TOCHA / DA EMPRESA CONSTRUÇÕES MOÇO, LDª., com sede no lugar de Escoural,

Freguesia da Tocha, requerimento datado de 18/10/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Travessa das Caetanas, na Vila da Tocha, destinado à habitação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 02883/210993 da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "BLOCO 1: FRACÇÃO A: - Destinada a habitação, situada no rés-do-chão, lado Sul, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 87,00 m², uma área na cave de 87,00 m² e uma garagem no tardo do edifício designada com o número 1. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO B: - Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado Sul, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 86,00 m², uma área no sótão de 86,00 m² e uma garagem no tardo do edifício designada com o número 4. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; BLOCO 2: FRACÇÃO C: - Destinada a habitação, situada no rés-do-chão, lado esquerdo, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 78,00 m², uma área na cave de 76,00 m² e uma garagem no tardo do edifício designada com o número 5. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO D: - Destinada a habitação, situada no rés-do-chão, lado direito, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 78,00 m², uma área na cave de 78,00 m² e uma garagem no tardo do edifício designada com o número 2. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO E: - Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado esquerdo, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 78,00 m², uma área no sótão de 73,00 m² e uma garagem no tardo do edifício designada com o número

3. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO F: - Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado direito, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 79,00 m², uma área no sótão de 82,00 m² e um estacionamento no tardoz do edifício designada com o número 6. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; BLOCO 3: FRACÇÃO G: - Destinada a habitação, situada no rés-do-chão, lado esquerdo, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 78,00 m², uma área na cave de 78,00 m² e um estacionamento no tardoz do edifício designada com o número 10. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO H: - Destinada a habitação, situada no rés-do-chão, lado direito, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 79,00 m², uma área na cave de 79,00 m² e um estacionamento no tardoz do edifício designada com o número 9. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO I: - Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado esquerdo, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 78,00 m², uma área no sótão de 72,00 m² e um estacionamento no tardoz do edifício designada com o número 7. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰; FRACÇÃO J: - Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado direito, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha, duas varandas e hall, com uma área de 79,00 m², uma área no sótão de 86,00 m² e um estacionamento no tardoz do edifício designada com o número 8. Atribui-se-lhe a permissão de 100 ‰. ZONAS COMUNS – São comuns os seguintes espaços: - Por cada bloco, as portarias de entrada, escadas e seus patamares; – As zonas de circulação e manobra de veículos, bem como as zonas de circulação de pessoas; - Todos os demais

requisitos previstos no artigo 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um bloco habitacional, composto por dez fracções destinadas a habitação. O edifício teve o alvará de licença de construção nº. 388/2003. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/11/05 presta a seguinte informação: “Poderá certificar-se em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

----- Reentrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

9 - CEDÊNCIA DE IMAGENS DO ARQUIVO FOTOGRÁFICO MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS / DE MARIA DE LURDES F.R. FALCÃO,

FALCÃO, residente em Portunhos, Concelho de Cantanhede, solicitando a cedência de imagens do Arquivo Fotográfico Municipal que divulguem a cultura no Município de Cantanhede, tendo em vista a realização de trabalho de Pós-Graduação naquela área. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão ordinária de 14/07/05 e sob proposta da Câmara Municipal, deliberou fixar as taxas a

cobrar relativamente à cedência de imagens do Arquivo Fotográfico Municipal. O n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, determina que a Câmara Municipal poderá isentar, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas. Dado que as imagens pretendidas pela Sr.ª Prof. Maria de Lurdes Falcão, Professora da Escola Secundária de Cantanhede, de divulgação da cultura do Concelho de Cantanhede na Expofacic/2005, se destinam a um trabalho académico de Pós-Graduação, que de alguma forma poderá vir a promover aquele evento e também o Concelho de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a eventual isenção do pagamento das taxas inerentes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Senhora Maria de Lurdes F.R. Falcão, Professora da Escola Secundária de Cantanhede, do pagamento de taxas pela cedência de imagens do Arquivo Fotográfico Municipal, com base nos fundamentos aduzidos na referida informação, tendo em vista a realização de trabalho de Pós-Graduação na área da cultura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - BENEFICIAÇÃO DA EN 335 ENTRE CANTANHEDE/LIMITE SUL DO CONCELHO / ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Vítor Almeida & Filhos, Ld.ª., pelo valor de 314.217,78 € + IVA. Foi consignada em 24/01/2001, com um prazo de execução de 180 dias. Por

deliberação de 13/11/01 foi concedida a prorrogação de prazo por um período de 160 dias. Na reunião de 05/02/02 foi concedida a prorrogação de prazo por um período de 60 dias. Em 07/05/02 foi aprovada a suspensão da obra até 30/09/02. Devido ao atraso nos trabalhos de saneamento, que só ficaram concluídos em meados de Julho de 2005, os trabalhos em falta só podiam ser executados a partir dessa data. Desde final do mês de Julho que esses trabalhos em falta estão concluídos, pelo que se propõe a aprovação da conta final, para efeitos de fecho de obra.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/11/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação da conta final e o encerramento da empreitada.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Beneficiação da EN 335 entre Cantanhede/Limite Sul do Concelho». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

11 - REGULAMENTO E TAXAS DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A aprovação do Regulamento e Taxas do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» na Câmara Municipal em 20/04/04 e em Assembleia Municipal na sua Sessão de 30/04/04, na sua tabela anexa, remete para a Câmara Municipal a fixação de Taxas para Aulas de grupo de Actividades Desenvolvidas pelo Município de Cantanhede. Após solicitação de várias Associações, IPSS’S e outras entidades sobre a possibilidade de se desenvolverem actividades de grupo no pavilhão sob a direcção técnica de profissionais do Município de Cantanhede,

verifica-se que não existe taxa fixada para estes casos. Assim vem o signatário propor a criação de taxas de Classes de Expressão Físico-Motora, sendo o valor mensal por aluno de 5,00 €/uma vez por semana e 7,50 €/duas vezes por semana, sem taxa de inscrição.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar as taxas a cobrar para actividades de grupo no Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», sob a direcção técnica de profissionais do Município de Cantanhede, para Classes de Expressão Físico-Motora, sendo o valor mensal por aluno de 5,00 €/uma vez por semana e 7,50 €/duas vezes por semana, sem taxa de inscrição. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 8 A 15 DE NOVEMBRO DE

2005:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 15 de Novembro de 2005 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 a 7 de Novembro de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotores;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando lugar na feira de Cantanhede;- 3

requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões várias;- 31 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 6808 a 7184 da importância de 471.475,39 € (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----